



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

TST – 505.446/2014.8 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO – ANAJUSTRA – Cumprimento de decisão judicial transitada em julgado – Ação Ordinária nº 0041225-73.2007.4.01.3400.

“Considerando o requerimento formulado pela Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho – ANAJUSTRA, às fls. 1-19/seq. 1, subscrito por um de seus advogados, Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, OAB-DF 11.555;

Considerando a sentença judicial transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal, conforme Certidão daquela Excelsa Corte, à fl. 91/seq. 5, que reconheceu o direito dos servidores públicos federais substituídos pela referida Associação ao reajuste de 13,23% incidentes sobre os vencimentos dos interessados;

Considerando a listagem dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas apresentada pela Associação requerente, subscrita e autenticada pelo Dr. Renato Borges Barros, OAB-DF 19.275, que fica responsável pessoalmente pela integridade das informações ali apresentadas, bem assim as procurações e autorizações apresentadas pelos substituídos;

Considerando as informações apresentadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e ratificadas pela Diretoria-Geral da Secretaria;

Aprovo a metodologia de cálculo adotada pelas unidades técnicas do Tribunal, conforme tabela elaborada, bem assim esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e ratificados pela Diretoria-Geral da Secretaria.

Autorizo a implementação da decisão judicial transitada em julgado na folha de pagamento, ficando a Diretoria-Geral da Secretaria autorizada a providenciar o pagamento das parcelas retroativas relativas ao exercício de 2014, considerando a disponibilidade orçamentária atestada, bem assim a consignação de honorários advocatícios na forma autorizada pelos substituídos.”

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**